



Área de Conhecimento: Sistemas Mecânicos e Estruturais  
Componentes Curriculares: Engenharia de Transportes e Tráfegos / Estradas II

1º Lugar: MÁRIO SÉRGIO DE SOUZA ALMEIDA

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
CENTRO DE LETRAS E ARTES  
ESCOLA DE MÚSICA

**PORTARIA Nº 5.934, DE 21 DE MAIO DE 2013**

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado através da Portaria n. 5.060, de 27/07/2011, publicada no DOU n. 144, Seção 2, de 28/07/2011, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital n. 76 de 19 de abril de 2013, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Instrumentos de Sopro - Flauta Doce  
PEDRO HASSELMANN NOVAES - Candidato único  
APROVADO

ANDRÉ CARDOSO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 660, DE 22 DE MAIO DE 2013**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.020164/2013-39 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Economia e Relações Internacionais - CNM/CSE, instituído pelo Edital nº 142/DDP/2013, de 03 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 85, Seção 3, de 06/05/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Macroeconomia e Economia do Setor Público.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Michele Dreger Vasconcelos Silva	9,00
2º	Bruno de Lorenzi Cancelier Mazzuc-co	8,83
3º	Guilherme do Livramento Demos	7,00
4º	Alexandre de Oliveira Chagas	7,00

BERNADETE QUADRO DUARTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 1.332, DE 14 DE MAIO DE 2013**

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200 de 25/02/1967 e parágrafo único do Artigo 15 do seu Estatuto, resolve:

Art. 1º - Delegar competência aos Diretores Administrativos para, no âmbito do respectivo Campus, executar despesas de diárias e passagens, podendo:

A) autorizar a requisição e aquisição de passagens terrestres, aéreas e marítimas nacionais, inclusive através de Certificação Digital;

B) autorizar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, o pagamento de diárias ocorridas em decorrência de viagens nacionais;

C) assinar documentos para liquidação de despesas legalmente processadas;

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias:

A) Portaria nº 66 de 10 de Janeiro de 2012

B) Portaria nº 286 de 15 de fevereiro de 2011

C) Portaria nº 415 de 08 de fevereiro de 2013

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SORAYA SOUBHI SMAILI

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
Em 21 de maio de 2013

Processos: 10951.000266/96-55 e 12120.000022/2013-15

Interessado: República Federativa do Brasil

Assunto: Acordo de Liquidação Antecipada de Dívida a ser assinado entre a República Federativa do Brasil e a República do Gabão no valor equivalente a US\$ 24.085.115,78 (vinte e quatro milhões oitenta e cinco mil cento e quinze dólares dos Estados Unidos da América e setenta e oito centavos), para a extinção da dívida oficial gabonesa para com o Brasil.

Despacho: Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, os pareceres da

Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, e considerando a permissão contida na Resolução nº 15, de 15 de maio de 2013 (DOU de 16.05.2013), também daquela Casa do Congresso Nacional, e com fundamento no disposto no art. 3º da Lei Nº 9.665, de 19 de junho de 1998, autorizo a celebração do Acordo de Liquidação Antecipada de Dívida supramencionado.

Processo: 12120.000020/2013-26

Interessado: República Federativa do Brasil

Assunto: Contrato de Reescalonamento de Dívida a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e República do Sudão, no valor total de US\$ 43.581.141,68 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e um dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e oito centavos).

Despacho: Tendo em vista a manifestação da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, e considerando a permissão contida na Resolução nº 16, de 15 de maio 2013, também daquela Casa do Congresso Nacional, e com fundamento na Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998, autorizo a celebração do Contrato de Reescalonamento de Dívida supramencionado.

GUIDO MANTEGA

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 116, DE 22 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º da Portaria nº 183, de 21 de maio de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Secretário da Receita Federal do Brasil a editar os atos necessários à nomeação dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, de que trata a Portaria MP nº 228, de 24 de maio de 2013.

Parágrafo único. Para o provimento dos cargos referidos no caput deste artigo, a Secretaria da Receita Federal do Brasil deverá verificar:

I - a existência de vagas na data da nomeação; e

II - a declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 866, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012(\*)**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria/MP nº 207, de 16/5/2012, publicada no DOU de 17/5/2012, resolve:

Art.1º Serão extintos 463 (quatrocentos e sessenta e três) postos de trabalho terceirizados, constantes do Anexo I a esta Portaria, em observância ao disposto no Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7, de 5 de novembro de 2007, e em conformidade com o contido na Cláusula Primeira do Aditivo, celebrado em 4 de dezembro de 2012, entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º O cronograma gradual de substituição dos postos de trabalho extintos na forma do art. 1º, por servidores efetivos habilitados em concurso, observará a necessidade de continuidade do serviço público cuja responsabilidade de acompanhar o processo é atribuída ao administrador de cada unidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERASMO VERÍSSIMO DE CASTRO SAMPAIO

**ANEXO I**

**UNIDADES INTEGRANTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

UF	ÓRGÃO	POSTO DE TRABALHO	CPF
BRASÍLIA	SAMF/DF	Apoio Administrativo	004.474.901-50
		Apoio Administrativo	726.750.391-87
		Apoio Administrativo	324.747.921-04
		Apoio Administrativo	909.615.281-68
		Apoio Administrativo	007.389.791-47
		Apoio Administrativo	026.445.531-21
		Apoio Administrativo	009.434.131-17
		Apoio Administrativo	025.008.671-96
		Apoio Administrativo	965.003.281-91
		Apoio Administrativo	002.440.811-58
		Apoio Administrativo	096.594.471-91
		Apoio Administrativo	516.428.321-20
		Apoio Administrativo	698.557.651-68

Apoio Administrativo	828.733.996-00
Apoio Administrativo	023.715.671-75
Apoio Administrativo	953.825.771-53
Apoio Administrativo	010.990.821-02
Apoio Administrativo	727.245.441-53
Apoio Administrativo	481.195.043-72
Apoio Administrativo	993.058.281-91
Apoio Administrativo	334.056.541-49
Apoio Administrativo	863.832.051-53
Apoio Administrativo	711.968.201-63
Apoio Administrativo	035.008.461-06
Apoio Administrativo	731.385.921-04
Apoio Administrativo	003.370.671-98
Apoio Administrativo	768.256.391-53
Apoio Administrativo	845.644.581-91
Apoio Administrativo	524.240.491-49
Apoio Administrativo	524.644.821-53
Apoio Administrativo	563.688.791-49
Apoio Administrativo	578.415.781-72
Apoio Administrativo	727.604.941-87
Apoio Administrativo	263.417.865-49
Apoio Administrativo	693.046.451-15
Apoio Administrativo	932.343.251-20
Apoio Administrativo	841.497.011-72
Apoio Administrativo	709.615.811-15
Apoio Administrativo	002.845.571-10
Apoio Administrativo	723.777.201-53
Apoio Administrativo	015.262.071-09
Assistente Administrativo	013.822.891-46
Apoio Administrativo	564.781.781-53
Apoio Administrativo	026.747.937-91
Apoio Administrativo	004.164.271-62
Assistente Administrativo	911.655.801-44
Assistente Administrativo	857.635.351-20
Assistente Administrativo	713.587.571-00
Assistente Administrativo	765.671.841-91
Assistente Administrativo	017.262.711-70
Assistente Administrativo	983.673.901-72
Assistente Administrativo	006.746.011-90
Assistente Administrativo	041.874.211-14
Assistente Administrativo	023.421.661-17
Assistente Administrativo	556.089.731-00
Assistente Administrativo	619.142.231-87